

CHAMADA PÚBLICA FAPERGS/MCTI/FINEP Nº 02/2023
CRENCIAMENTO DE EMPRESAS
PARA ACELERAÇÃO DE STARTUPS GAÚCHAS
PROGRAMA TECNOVA/RS - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - 3ª EDIÇÃO

Chamada pública para credenciamento de aceleradoras da região Sul do Brasil para execução de serviços técnicos de aceleração de Startups beneficiárias do Programa Tecnova III/RS – Subvenção Econômica.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS**, em parceria com o **BADESUL** Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento/RS, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio Grande do Sul – **SEBRAE/RS** e a Financiadora de Estudos e Projetos – **FINEP**, tornam público o lançamento da presente Chamada Pública visando o credenciamento de empresas aceleradoras interessadas em apresentarem propostas de prestação de serviços especializados para aceleração de startups gaúchas contratadas no Programa TECNOVA III/RS – Subvenção Econômica, atendendo premissas do item 6.7 da **Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022**. As inscrições estarão abertas de **07/07/2023 até 07/08/2023** e deverão ser submetidas à FAPERGS pelo link <https://sig.fapergs.rs.gov.br> com a documentação exigida. O procedimento será regido pelos dispositivos da Lei nº 10.973/2004, pelo Decreto nº 9.283/2018, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar Estadual nº 15.639, de 31 de maio de 2021, com observância aos princípios da administração pública, em especial os da impessoalidade e da economicidade. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br.

1. DO OBJETIVO

A finalidade do presente chamamento público é o processo seletivo e o credenciamento de empresas especializadas em aceleração de negócios inovadores, em qualquer segmento de atuação, para prestar serviços a startups gaúchas selecionadas e contratadas no Programa TECNOVA III/RS, atendendo premissas do item 6.7 da **Carta Convite MCTI/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III – 01/2022**, que visa estimular, orientar e promover a formação de empreendedores e a geração de empresas inovadoras e de alto crescimento em todo o território gaúcho.

O Programa Tecnova III tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado do Rio Grande do Sul.

Serão selecionadas e credenciadas as propostas que atingirem a nota mínima prevista nesta chamada pública, observada a ordem de classificação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Estima-se que o número de empresas a serem contratadas no edital a ser lançado para o Programa TECNOVA III/RS será de, aproximadamente, 50 (cinquenta) empresas. O valor destinado para o Programa de Aceleração, por empresa apoiada, será de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) e até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) aportados como contrapartida pela FAPERGS.

2.2. Caberá às startups contratadas no Programa TECNOVA III/RS:

a) escolher dentre a lista de aceleradoras CREDENCIADAS pela FAPERGS, aquela que irá prestar o serviço de aceleração e realizar a contratação conforme regras do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS;

b) realizar o pagamento direto dos serviços prestados que for contratada(o), através da previsão no orçamento na rubrica de “serviços de terceiros pessoa jurídica”, quando da submissão da proposta do edital TECNOVA III/RS;

2.3. Somente as aceleradoras credenciadas pela FAPERGS poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as startups gaúchas contratadas no TECNOVA III/RS. Terão o prazo de até 02 (dois) anos contados a partir da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da startup com a FAPERGS para prestação de serviços de aceleração, condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas. A aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Critérios de Elegibilidade

São elegíveis empresas brasileiras, com sede na região Sul, que:

a) tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas no processo de aceleração de startups;

b) demonstrem ter atendido, no mínimo, 10 (dez) empresas em ações de aceleração até a data de publicação da presente Chamada;

c) estejam adimplentes junto à FAPERGS e órgãos de controle;

d) Atendam todos os requisitos e encaminhem os documentos mencionados no item 5.2, letra “d” e letra “e” **atualizadas** até o momento da submissão da proposta e, posteriormente, atualizadas no ato de eventual contratação pelas startups gaúchas selecionadas e contratadas no Programa TECNOVA III/RS.

3.2. É vedada a participação de:

- a) Pessoas e/ou empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas/empresas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Empresas que estejam constituídas sob forma de cooperativa;
- e) As empresas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal servidores públicos de qualquer esfera (municipal, estadual e federal), funcionários(as), sócios(as) ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com colaboradores da FAPERGS e dos demais parceiros responsáveis pelo lançamento desta Chamada Pública.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. Além da documentação exigida no item 5.2. a proposta deverá apresentar no Formulário da Proposta (**Anexo I**) com clareza os seguintes pontos:

- a) Data de constituição da empresa aceleradora;
- b) Histórico de atuação da empresa em aceleração de negócios;
- c) Número de empresas aceleradas até a data de publicação do presente Chamamento;
- d) Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe voltada para aceleração;
- e) Identificar pelo menos 10 (dez) empresas aceleradas, numa lista com os nomes, localização, com a descrição dos serviços prestados;
- f) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e *soft landing*;
- g) As propostas de aceleração para as startups do TECNOVA III/RS compatível com o orçamento conforme item 2.1, e incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. Submissão da Proposta

- a) A proposta deve ser submetida pelo representante legal da empresa, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br>, a ser preenchida e enviada eletronicamente pela empresa proponente dentro do prazo estabelecido no item 7 - Cronograma. O preenchimento do Formulário da Proposta (**Anexo I**) deverá ser realizado pelo representante legal da agência/escritório/instituição seguindo as orientações contidas nesta Chamada.
- b) O representante legal deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs, bem como o cadastro da agência/escritório/instituição, caso não esteja cadastrada no SigFAPERGS. Após realizado o cadastro, o proponente deverá informar o nome da empresa pelo e-

mail dtic@fapergs.rs.gov.br , para que esta seja ativada no sistema. Os passos para realizar o cadastro estão exemplificados em vídeo, no link da Chamada disponível em www.fapergs.rs.gov.br - “Como Efetuar o Cadastro no SigFAPERGS”.

- c) O representante legal deve ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e que, caso não o tenha, o processo de validação deste cadastro poderá levar até 72h, devendo o proponente atentar para este prazo de forma a não prejudicar a submissão da Proposta. O link do currículo deve ser informado no seu cadastro.
- d) Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.
- e) As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão.
- f) Não serão avaliadas propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.
- g) As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de habilitação exigidos nesta Chamada serão submetidas à análise e julgamento.
- h) Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.
- i) Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

5.2. Documentos que acompanham a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados no SIGFAPERGS os seguintes documentos em formato.pdf:

- a) Formulário da Proposta (**Anexo I**) (pdf);
- b) Cópia do ato constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- d) Cópia de Alvará de Funcionamento da agência/escritório/instituição (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo;
- e) Cópia das Certidões negativas de débito federal, estadual, municipal e FGTS atualizadas;
- f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de **não possuir** empregado menor de idade e **não constar** no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme teor da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4, DE 11 de maio de 2016;
- g) Cópia do CPF/Identidade do representante legal da empresa aceleradora;

h) Cópia do comprovante de endereço da empresa aceleradora e de residência do representante legal;

i) Comprovação das atividades de aceleração, no mínimo, 10 (dez) empresas, com a descrição dos serviços de aceleração prestados.

5.2.2. Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

6. DEFINIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

6.1. O Processo de Aceleração, no âmbito desta Chamada Pública, que se desenvolverá durante o período de execução do Programa TECNOVA III/RS, deverá ser ofertado pelas empresas credenciadas contendo atividades, assim definidas:

O Programa de Aceleração deverá agregar conhecimento e articulação com foco em marketing e vendas a startups, auxiliando as empresas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das startups contratadas no Tecnova III/RS.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento da Chamada Pública	07/07/2023
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPERGS	07/08/2023*
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	até 11/08/2023
Interposição de recursos à Etapa de Habilitação	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação*
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	até 21/08/2023
Interposição de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito*
Divulgação da lista das empresas aprovadas para credenciamento	até 28/08/2023

* Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas habilitadas previamente na Etapa de documentação, passarão para avaliação de mérito, no mínimo, por dois consultores *ad hocs* externos/internos, segundo os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Peso
1. Proposta e Plano de trabalho: Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa de desenvolvimento da proposta, prazos, processos, capacitações e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento dos serviços elencados para o Programa de Aceleração de Startups.	4
2. Experiência prévia no tema: Apresentação de competências e experiências prévias da empresa, em áreas/conhecimentos e atuação em empreendedorismo, inovação, gestão de projetos, planos de negócios, gestão da inovação, habitats e ecossistemas de inovação, <i>startups</i> , ferramentas de gestão ágil e tradicionais em inovação e aceleração de empresas.	2
3. Capacidade técnica e Infraestrutura: Descrição de competências técnico-científicas mediante a apresentação dos <i>CVs</i> , e de perfil e habilidades (resumido) de toda a Equipe envolvida no projeto e de Infraestrutura existente para o seu desenvolvimento.	2
4. Coerência na execução: Coerência entre as metodologias apresentadas, proposta de atuação e cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	2
5. Execução em rede: Interação inter ou multi-institucional, com setores da hélice triplice de inovação, como incubadoras tecnológicas, centros de inovação, governos, instituições público-privadas, parcerias nacionais e internacionais.	2

8.2. Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por cada analista, observando-se os pesos referentes a cada um deles. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as análises de cada avaliador.

8.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais na etapa de habilitação ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete) e não obtiverem nota igual ou inferior a 4 (quatro) em quaisquer dos quesitos de avaliação.

8.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota somada dos itens 1, 2 e 3 da tabela Critérios de Avaliação de Mérito;
- b) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

8.5. Os resultados desta Etapa (Avaliação de Mérito) serão divulgados pelo site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br) dentro do prazo estabelecido no item 7 - Cronograma desta Chamada.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados nos sites da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br) e caberá às empresas proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada.

9.2. Após a divulgação de resultado PRELIMINAR, cada empresa proponente terá acesso eletrônico individual à ficha de avaliação da sua proposta, no SIGFAPERGS mediante senha pessoal.

9.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do RS.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Para contestar os resultados:

a) Caso a empresa proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 7.

b) Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, via SigFapergs disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br>.

c) O recurso eventualmente interposto será regido pelas normas legais. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

d) O Comitê Técnico do Programa analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta, não cabendo pedidos de reconsideração.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir a Legislação federal e estadual atinente ao tema, bem como a Resolução CS/CTA n. 01/2015, esta disponível no site da FAPERGS.

11.2. A FAPERGS e a FINEP não manterão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos desenvolvidos entre empresa proponente e empresa tomadora dos serviços.

11.3. As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições envolvidas.

12. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro

do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, MCTI/FINEP, BADESUL e SEBRAE/RS.

12.2 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #ACELERACAO #FAPERGS, #TECNOVARs e @fapergs.

12.3 As empresas proponentes autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Técnico Administrativo (cta) da FAPERGS, por correspondência eletrônica, para o endereço tecnova3@fapergs.rs.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP ACELERAÇÃO FAPERGS 02/2023”.

14. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA.

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, se houver, por decisão unilateral da FAPERGS, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os (As) concorrentes da presente Chamada, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

15.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Estadual Complementar nº 15.639/2021, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

15.3. Os(As) concorrentes desta Chamada se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no artigo 3º da Lei Estadual nº 15.228/2018 regulamentada pelo Decreto

Estadual n. 55.631, de 09 de dezembro de 2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

15.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria e Auditoria-Geral do Estado e à Procuradoria-Geral do Estado – PGE-RS qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

15.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Lei Estadual nº 15.228/2018, regulamentada pelo Decreto n. 55.631, de 09 de dezembro de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As empresas proponentes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPERGS a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições proponentes/intervenientes e beneficiários/proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPERGS não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2. A FAPERGS é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: tecnova3@fapergs.rs.gov.br.

16.3. A FAPERGS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

16.6. As instituições Proponentes/Intervenientes, os Proponentes/Beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

16.7. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPERGS e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

16.8. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPERGS.

16.9. Os participantes (proponente e equipe) das propostas selecionadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao programa desta Chamada Pública e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento e a divulgação dos seguintes dados pessoais: nome, imagem, voz, profissão, município e estado de residência e ocupação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual Complementar n. 15.639, de 31 de maio de 2021, e alterações posteriores (se houver) e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPERGS.

17.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapergs.rs.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente e seu Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

17.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da empresa proponente e seu Representante Legal, respondendo por elas, na forma da lei.

17.4. Os apoios concedidos pela FAPERGS, se houver, não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

17.5. A relação entre a(s) empresa(s) que fornecerão serviços de aceleração e empresa(s) contratadas no Programa TECNOVA III/RS, não terão interferência da

FAPERGS, exceto em casos cuja gravidade justifique a intermediação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.6. Ao submeter a proposta no SIGFAPERGS, a empresa proponente aceitará todas as condições previstas nesta Chamada Pública.

17.7. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Porto Alegre/RS.

17.8. Esta Chamada Pública é o documento oficial da FAPERGS, autorizada pela FINEP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FAPERGS.

17.10. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o seguinte endereço: tecnova3@fapergs.rs.gov.br

Porto Alegre, 07 de julho de 2023.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

1. Nome da aceleradora:

2. Representante legal:

3. Responder a cada item (de “a” a “g”) na sequência:

a) Data de constituição da empresa aceleradora;

b) Histórico de atuação da empresa em aceleração de negócios;

c) Número de empresas aceleradas até a data de publicação do presente Chamamento;

d) Número de funcionários e capacitação (CV resumido) da equipe voltada para aceleração;

e) Identificar pelo menos 10 (dez) empresas aceleradas, numa lista com os nomes, localização, com a descrição dos serviços prestados;

f) Parcerias firmadas, principalmente aquelas voltadas para processos de internacionalização e *soft landing*;

g) As propostas de aceleração para as startups do TECNOVA III/RS compatível com o orçamento conforme item 2.1, e incluir, minimamente, mentorias para diferentes áreas da gestão, treinamentos, conexões com grandes corporações ou outras startups e orientações para participação em rodadas de investimentos.

4. O representante legal assinar o Formulário da Proposta

5. Salvar em .PDF

6. Anexar no SigFapergs conforme item 5.2.1